

Auto-grafo n.º 44/70

Projeto de Lei n.º 52/70

Lei n.º 822

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer um convênio com a Secretaria da Receita Federal.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a estabelecer um convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de núcleo de Assistência e Orientação Fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização do cadastro comum, intercâmbio de equipamentos de comunicação e transportes.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital em 04 de novembro de 1970.

a.a) Francisco de Melo Dias Neto - presidente, Antonio Moreira da Silva - 1.º secretário

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria